



Araçariguama, 11 de agosto de 2023.

Ofício nº 116/2023 - GP

Senhor Presidente,

Venho por meio deste, solicitar os bons préstimos à Vossa Excelência, apresentar para apreciação e votação do seguinte Projeto de Lei;

- **PROJETO DE LEI N° 014 DE 11 DE AGOSTO DE 2023**, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar mediante doação ao Poder Legislativo Municipal, imóvel urbano necessário à construção da sede da Câmara Municipal de Araçariguama, e dá outras providências.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para apresentar meus cordiais cumprimentos.

RODRIGO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

**Ao Excentíssimo Senhor
MARCO PAULO DAL BELLO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Araçariguama**

**MENSAGEM Nº 358/2023
PROJETO DE LEI Nº 014/2023**

Senhor Presidente,

Tenho a honra de apresentar a Vossa Excelência, para apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar mediante doação ao Poder Legislativo Municipal, imóvel urbano necessário à construção da sede da Câmara Municipal de Araçariguama, e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal a doar ao Poder Legislativo Municipal o terreno vago, com a área de 5.001,92m² (cinco mil e um metros quadrados e noventa e dois centímetros quadrados), situado à Rua Leopoldo da Silva, esquina com a Rua Sebastião Martimiano, Bairro Terra Baixa, neste Município, descrito e caracterizado na Matrícula 42.445, do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica, Tabelião de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de São Roque - SP.

O referido imóvel destina-se exclusivamente a construção da sede própria da Câmara Municipal de Araçariguama, onde será planejado a suas necessidades, a fim de melhor atender os trabalhos dessa Casa de Leis.

Ante o exposto, considerando que se trata de medida político-administrativa, tenho a grata satisfação de levar ao conhecimento de Vossas Excelências este importante Projeto de Lei para avaliação, discussão e aprovação por essa Egrégia Casa de Leis.

Nesta oportunidade renovo a V. Exa. e aos seus ilustres pares, votos de estima e consideração.

RODRIGO DE ANDRADE
Prefeito do Município

**Ao Excelentíssimo Senhor
MARCO PAULO DAL BELLO
DD. Presidente da Câmara de Araçariguama/SP.**



PROJETO DE LEI Nº 014 DE 11 AGOSTO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar mediante doação ao Poder Legislativo Municipal, imóvel urbano necessário à construção da sede da Câmara Municipal de Araçariguama, e dá outras providências.

RODRIGO DE ANDRADE, Prefeito do Município de Araçariguama, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Poder Legislativo Municipal o terreno vago, com a área de 5.001,92m² (cinco mil e um metros quadrados e noventa e dois centímetros quadrados), situado à Rua Leopoldo da Silva, esquina com a Rua Sebastião Martimiano, Bairro Terra Baixa, neste Município, descrito e caracterizado na Matrícula 42.445, do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica, Tabelião de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de São Roque - SP.

§ 1º O imóvel ora doado destina-se à construção da sede da Câmara Municipal de Araçariguama, a expensas exclusivas da Donatária.

§ 2º Todos os encargos relativos à transferência do bem serão de responsabilidade única e exclusiva da Donatária.

Art. 2º Fica desafetada da categoria de bem de uso comum e transpassada para a de bem dominial a área de terra de que trata o art. 1º desta lei.

Art. 3º Ocorrerá caducidade da doação e reversão automática do imóvel ao Município, caso a Donatária não cumprir as especificações e condições abaixo:

- I. der a ele destino diverso do previsto nesta Lei;
- II. deixar de dar início à execução das obras de engenharia civil no imóvel doado, no prazo de 5 (cinco) anos, contados da afetação;
- III. se a área for transferida a terceiros por qualquer modalidade.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura de Araçariguama, 11 de agosto de 2023.

RODRIGO DE ANDRADE
Prefeito do Município